



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## COMUNICADO CMEX Nº 18/2024

### COMUNICADO CMEX Nº 18/2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00009913/2024-49**

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes 115 – Bom Retiro - CEP: 01124-060

Telefone: (11) 3327-7458 E-mail: gabcmtgadm@policiamilitar.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **REGULAR**

| Item | Especificação       | Qtd. | Patrimônio |
|------|---------------------|------|------------|
| 1    | MICROONDAS          | 1    | 215027228  |
| 2    | NOTEBOOK            | 1    | 216001119  |
| 3    | NOTEBOOK            | 1    | 215060806  |
| 4    | NOTEBOOK            | 1    | 215061434  |
| 5    | TABLET IPAD APPLE   | 1    | 212016074  |
| 6    | TABLET IPAD APPLE   | 1    | 212016121  |
| 7    | TABLET IPAD 3 APPLE | 1    | 213011745  |

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico [cmexfussp@sp.gov.br](mailto:cmexfussp@sp.gov.br), contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.